



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1551 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Súmula: "Altera a destinação do lote nº 02, resultante da divisão do "Parque Sul" da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul para Cemitério Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação do lote nº 02, resultante da divisão do "Parque Sul" da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul para Cemitério Municipal com as seguintes coordenadas:

– Lote de terreno nº 02 (dois), da divisão do "Parque Sul", da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul, situado neste Município e Comarca de Pontal do Paraná, medindo 100,00 metros de frente, para a Avenida dos Canários, lado par, por 270,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da avenida olha o imóvel, com a Rua Rouxinol, pelo lado esquerdo confronta com o lote 01, tendo 100,00 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote 01, perfazendo a área total de 27.000,00 m². Matrícula nº 3.828.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário